



**TC 033.169/2015-2**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

**Unidade Jurisdicionada:** Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

**Recorrentes:** Guilherme Cyrino Carvalho (210.515.198-10); Paulo Sérgio Miguez Urbano (664.853.478-87).

**Acórdão Recorrido:** 3.530/2019-TCU-1ª Câmara (Peça 43).

DESPACHO

Conheço dos **recursos de reconsideração** interpostos por Guilherme Cyrino Carvalho e Paulo Sérgio Miguez Urbano, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.2.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão 3.530/2019-TCU-1ª Câmara, em relação aos recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizados pela unidade técnica (peças 48 e 49).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que os recorrentes foram condenados em solidariedade com outros responsáveis, estendo, também a estes, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição dos presentes recursos.

Por fim, determino a remessa dos autos à Secex-TCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face dos presentes recursos.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 26 de junho de 2019.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator